



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do Prefeito

Ofício PGM nº 134/2021

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, com propósito de encaminhar o incluso Anteprojeto de Lei Municipal, para autorização de filiação do Município de Nova Friburgo à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, com o respectivo pagamento de anuidade.

A filiação pretendida junto à UNDIME, visa garantir a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado do Rio de Janeiro e da União, junto ao Governo Federal, seus Ministérios, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados, pautando a sua atuação nos princípios da Universalização do Direito à Educação, da Gestão Democrática da Política Educacional e da Inclusão Social.

Cumprindo esclarecer que, por meio da UNDIME, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências com integração regional.

Com efeito, ressalte-se que a adesão gera ao Município a obrigação do pagamento da anuidade, e portanto, entende-se necessária autorização legislativa, de sorte a respaldar os gastos gerados, nos termos do entendimento, já consolidado, do TCU.

Isso posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação do presente Anteprojeto de Lei Municipal e sua tramitação com a ulterior deliberação do Plenário desta honrosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa honrosa Casa Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de novembro de 2021.

Johnny Maycon
Prefeito



ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Nova Friburgo a se filiar à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação anual do Município de Nova Friburgo à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, com endereço à SCS, Quadra 6, Bloco A, Lote150/170, Edifício Carioca – Salas 611/615, S/Nº, Brasília - DF - CEP 70325-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 03.604.410/0001-30.

Art. 2º - Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica o Município autorizado ao pagamento da contribuição anual e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, estipulada pela UNCME.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deverá observar aquele previsto no Estatuto e Regimento Interno da referida entidade.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir as despesas relativas à presente Lei.

§3º A despesa prevista no *caput* correrá por conta da dotação orçamentária prevista no Programa de Trabalho 22001.0412200012002, classificador de despesa 339039-01, fonte 01.

Art. 3º - A UNDIME prestará ao Município de Nova Friburgo os serviços atinentes à sua finalidade.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 16 de novembro de 2021.

Johnny Maycon

Prefeito